



simmp
SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
PÚBLICO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO – ERRATA AO ESTATUTO DO SIMMP

ERRATA AO ESTATUTO DO SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SIMMP

O SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SIMMP, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a presente ERRATA ao seu Estatuto, exclusivamente para correção de erro material constante na redação do artigo 14, sem qualquer alteração de conteúdo deliberado e aprovado pelos filiados da entidade.

Onde se lê:

“Art. 14 – A diretoria é o órgão executivo do sindicato e será composto de **11 (onze) membros titulares**, sendo eleita pelo voto direto e secreto de todo(as) os (as) associados(as) sindicalizados(as) quites com seus direitos e deveres.”

Leia-se:

“Art. 14 – A diretoria é o órgão executivo do sindicato e será composto de **12 (doze) membros titulares**, sendo eleita pelo voto direto e secreto de todo(as) os (as) associados(as) sindicalizados(as) quites com seus direitos e deveres.”

A presente correção possui natureza exclusivamente material, destinando-se a sanar pequena inconsistência de redação constante do artigo 14 do Estatuto da entidade. A referência a 11 (onze) membros titulares constante do dispositivo não corresponde à estrutura da Diretoria efetivamente estabelecida no Estatuto, uma vez que o artigo 15 prevê expressamente 12 (doze) pastas/cargos para composição da Diretoria do SIMMP.

Assim, a presente errata não cria, modifica ou amplia qualquer cargo ou atribuição, tampouco representa alteração da vontade dos filiados, tratando-se tão somente da correção formal do número de membros indicado no artigo 14, para que este corresponda à estrutura diretiva prevista no próprio Estatuto e à deliberação soberana da categoria.



simmp
SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
PÚBLICO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Registra-se, ainda, que a composição da Diretoria com 12 (doze) membros titulares decorre de proposta que foi devidamente apresentada, discutida, votada e aprovada pelos filiados da entidade no IV Congresso do SIMMP - Trabalhadoras da Educação: desafios e perspectivas da luta organizada realizado em 28 e 29 de maio de 2026. Portanto, a presente errata tem por finalidade apenas fazer com que a redação do artigo 14 reflita corretamente aquilo que foi deliberado e aprovado pela categoria, bem como aquilo que já se encontra previsto na estrutura do artigo 15 do Estatuto.

Desse modo, fica expressamente consignado que a correção ora realizada não constitui nova alteração estatutária, mas simples retificação de erro material, destinada a conferir coerência entre os dispositivos estatutários e preservar a manifestação de vontade anteriormente aprovada pelos filiados.

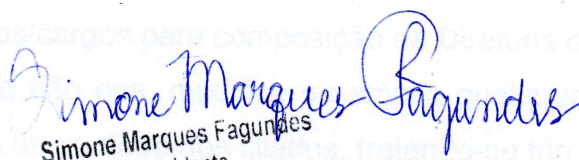
A publicação da presente errata tem, ainda, o objetivo de afastar quaisquer dúvidas ou interpretações divergentes acerca da quantidade de membros que devem compor a Diretoria do SIMMP, especialmente diante da proximidade do processo eleitoral da entidade.

Assim, para todos os fins estatutários, eleitorais e administrativos, deve ser considerada a composição da Diretoria com 12 (doze) membros titulares, em conformidade com a deliberação aprovada pela categoria. A presente correção busca, portanto, garantir segurança jurídica, transparência, coerência estatutária e plena observância da vontade soberana dos filiados, evitando que um simples erro material de redação possa gerar dúvidas quanto à composição da Diretoria ou interferir na regularidade do processo eleitoral da entidade.

Ficam mantidas integralmente todas as demais disposições do Estatuto do SIMMP, permanecendo inalterados os demais artigos, parágrafos, incisos, atribuições e competências nele previstos.

Vitória da Conquista – BA, 24 de setembro de 2026

Atenciosamente,


Simone Marques Fagundes
Presidente
Matrícula: 3690-4